

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 890383/2019, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE MOBILIDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO, E O MUNICÍPIO DE
TRAMANDAÍ, NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Substituta, **SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 027.935.264-60, nomeada pela Portaria nº 2.167, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU, de 13 de agosto de 2020, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, p. 15-16, e o **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Avenida da Igreja, 346 – Centro, CEP 95590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.771.001/0001-80, denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito, **LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 253.999.930-15, residente e domiciliado no referido Município, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 890383/2019**, regido pelo disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente Exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e a Portaria 555, de 4 de outubro de 2012, e alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº **59000.030170/2019-80**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 890383/2019**, a readequação do Plano de Trabalho e a modificação da redação da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em razão da alteração do valor total do convênio, com a redução dos valores do repasse da União e da Contrapartida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 196.958,00** (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), que serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- I. **R\$ 183.958,77** (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicado no DOU, de 16 de janeiro de 2019, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho 2019NE800228, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cancelada parcialmente pelo Empenho de Anulação nº 2020NE800196, no valor de R\$ 16.041,23 (dezesesseis mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos).
- II. **R\$ 12.999,23** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**, consignados na Lei nº 4.256, de 13 de dezembro de 2018.



Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Segunda. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, subcláusulas e condições do Convênio, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

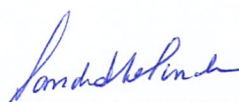
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 2021.

Pelo CONCEDENTE:


SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA
Secretária Substituta

Pelo CONVENIENTE:


LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito